



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/10/2012, ÀS 14 horas.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTÓRIO VIEZZER, 84, VISTA ALEGRE, CEP 80810-340

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1 O Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de criação e desenvolvimento de portal para a internet, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados no Termo de Referência deste Edital, visando atender às necessidades de comunicação institucional, com a classe e a sociedade, do Conselho Regional de Medicina do Paraná.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito, sob pena de inabilitação, e será através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012 CRM-PR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012 CRM-PR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 O **Envelope 01** - Preço, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** - Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos.

4.3 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.5 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 A Proposta de Preço deverá expressar o **VALOR TOTAL GLOBAL** para o objeto desta licitação, incluindo TODA E QUALQUER DESPESA, sobre o qual não haverá qualquer outro custo para o CRM-PR.

4.7 Será de inteira responsabilidade da licitante contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRM-PR.

4.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais.

4.9 Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 e 539/05, do Ministério da Fazenda.

4.10 Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

4.11 Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

4.12 A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão de obra, e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

4.13 A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.15 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

5.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.3 Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entregues na sede do CRM-PR. Deverá estar expresso o valor global final.

6.3 Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 Sendo a oferta apta e aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

6.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

6.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

6.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

6.12 As Microempresas terão tratamento de acordo com o previsto no Decreto 6204/07.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Registro comercial, para empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d- Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

e- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE;

f- Declaração de que repassará na proporção correspondente, eventuais reduções de preço decorrentes de mudanças ou não incidência de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social;
- d- Declaração de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade;

As declarações que não forem disponibilizadas pela internet que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame, validade de 90 dias.

Relativos à Qualificação Técnica:

a- Comprovação de que na empresa trabalham ao menos:

- **1 (um) profissional de Criação, com nível superior completo e graduação na Área de Desenho Industrial – Programação Visual, com no mínimo 02 (dois) anos de vínculo com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato vigente no período indicado;**
- **01 (um) profissional de Programação, com nível superior completo e graduação na área de Informática, com no mínimo 02 (dois) anos de vínculo com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato vigente no período indicado;**
- **10 (dez) colaboradores contratados através de carteira de trabalho, contrato social ou contrato vigente no período indicado com conhecimento específico na área de informática, desenvolvimento ou criação. Destes, pelo menos 50% devem contar com um mínimo de 06 (seis) meses de casa.**

b- Comprovação de ter sua matriz localizada na cidade de Curitiba – Paraná;

c- Comprovação de que a empresa é constituída e contar com no mínimo de 02 (dois) anos de funcionamento;

d- Comprovação de um mínimo de 02 (dois) projetos desenvolvidos integralmente pela empresa e que estejam ranqueados organicamente na primeira página de busca do Google, sendo que as palavras da pesquisa devem conter nomes diferentes do da empresa contratante do projeto ranqueado;

e- Comprovação de que a empresa proponente conte com consultor que atenda todos os requisitos dispostos no item 5.2 do Termo de Referência do presente Edital (Anexo I), de forma conjunta e simultânea, e que possua graduação completa de nível superior na área de Informática, pós-graduação na área de Engenharia de Software, preste-lhe serviços em



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

regime de exclusividade (durante horário comercial), e possua a certificação Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS). Histórico de prestação de serviços do consultor à empresa deve ser superior a 01 (um) ano;

f- Comprovação de que a empresa proponente deve contar com pelo menos 01 (um) projeto específico de website que se configure como portal de conteúdo que apresente um acesso superior a 1 milhão de visitas (não únicas) somando-se os últimos 06 (seis) meses;

g- Comprovação de que, além de desenvolvimento do projeto, a empresa deve ser prestadora de serviço de arquitetura de sistema web, comprovando oferecer o serviço há mais de 06 (seis) meses;

h- Comprovação de que a empresa realizou visita técnica até 03 (três) dias antes da licitação a fim de exaurir quaisquer dúvidas referente ao objeto, levando consigo carta assinada pelo responsável pelo projeto.

O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a- Comprovação de que a empresa possui capital social de no mínimo 10% do valor do objeto.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.5 Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

8.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2 O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

9.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Serão aplicadas as sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8666/93, e ainda:

11.2 Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão Presencial ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 3.3.40.02.26 – Serviços de Processamento de Dados.

12.2 A forma de pagamento será dividida em quatro etapas, sendo:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

- 25% na apresentação do layout do site e hot site, após o ACEITE pelo Departamento de Comunicação do CRM-PR, em até 05 (cinco) dias úteis;
- 25% na conclusão do HTML do site e hot site, após o ACEITE pelo Departamento de Comunicação do CRM-PR, em até 05 (cinco) dias úteis;
- 25% na entrega do site e hot site, após o ACEITE pelo Departamento de Comunicação do CRM-PR, em até 05 (cinco) dias úteis;
- 25% na entrega do projeto gráfico do sistema (conclusão total dos trabalhos e encerramento do contrato), após o ACEITE pelo Departamento de Comunicação do CRM-PR, em até 05 (cinco) dias úteis.

12.3 Em hipótese alguma serão aceitos produtos fora da especificação, o que motivará o retardo do pagamento até sanada a irregularidade ou incompatibilidade do serviço com o Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2 É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado, não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

13.3 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

13.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.9 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

Anexo II - Minuta de Contrato.

13.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

13.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

13.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

14. DO CONTRATO

14.1 Para execução do objeto desta licitação o Conselho Regional de Medicina convocará a licitante vencedora para assinar o contrato por seu representante legal no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua adjudicação.

14.2 **O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de até no máximo 210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato respectivo, respeitando o prazos intermediários descritos no Termo de Referência.

14.3 A prestação de serviços de forma negligente, imperfeita ou que não venha por alguma forma a atender as necessidades do CRM-PR, justifica a rescisão do contrato sem qualquer ônus para a contratante.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

15.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

Curitiba, 25 de Setembro de 2012.

**ADV. MARTIM AFONSO PALMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DO NOVO PORTAL ELETRÔNICO DO CRM-PR

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, publicado no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2008, com base no Plano de Trabalho da Unidade, e visa descrever o objeto a ser contratado, com justificativa do projeto, detalhamento dos serviços, prazos, detalhamento técnico com características industriais e de conteúdo, responsabilidades de contratante e contratada e outras informações gerais.

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná pretende contratar, com base na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do CRM-PR, pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de criação e desenvolvimento do novo portal eletrônico do CRM-PR.

2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de criação e desenvolvimento de portal para a internet, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados neste Termo, visando atender às necessidades de comunicação institucional, com a classe e a sociedade, do Conselho Regional de Medicina do Paraná.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de serviço de relevância para a classe médica, população e administração pública, e também para as funções preconizadas em lei para os Conselhos de Medicina, associando aspectos da Medicina e da atualidade em prol da propagação de informações de interesse da classe e da população no que diz respeito à saúde, com temas como prevenção e orientações.

4. DAS DEFINIÇÕES E DESTINAÇÃO

4.1 Da origem: trata-se de portal para divulgação de notícias e informações de interesse da classe médica e da sociedade, que também irá abrigar os serviços prestados pelo CRM-PR, orientações éticas, científicas e cartoriais aos médicos, todas as publicações da instituição, material de consulta e arquivos para download.

4.2 Da periodicidade: o portal terá atualização contínua, de acordo com as necessidades e o conteúdo disponível para divulgação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

4.3 Da destinação: é um portal voltado tanto à classe médica quanto à população, que precisa de informações e orientações confiáveis sobre saúde.

4.4 Do conteúdo: reunirá notícias, divulgação de eventos, artigos, fotos, vídeos e arquivos de áudio, manuais e cartilhas para download, informações institucionais, oportunidades profissionais, além de englobar um sistema especializado para que cada médico inscrito no Paraná tenha uma área de conteúdo restrito, na qual possa criar um perfil profissional no site.

4.5 Da duração do contrato: 210 dias corridos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Do projeto

5.1.1 Serão desenvolvidos um portal completo (principal) de internet e um *hotsite*, que terá caráter permanente. O primeiro terá conteúdo variado, desde informações sobre o CRM-PR e notícias de interesse da classe médica até serviços disponibilizados pelo Conselho aos médicos e pessoas jurídicas com inscrição no Estado. O segundo, por sua vez, terá como público-alvo a população em geral, trazendo notícias e informações de utilidade pública, com o objetivo de se tornar referência na disponibilização de orientações de saúde à população. O *hotsite*, ainda, deverá ter domínio próprio, a ser definido. Tanto o portal quanto o *hotsite* deverão ser compatíveis com smartphones e tablets.

5.1.2 Arelado ao portal principal, será desenvolvida uma área de conteúdo restrito aos médicos em atividade com registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná, estimado nesta data em aproximadamente 20 mil profissionais. Cada profissional deverá se cadastrar para ter acesso à área. Nesta seção restrita serão fornecidos conteúdos direcionados de interesse da classe médica (como notícias, informações sobre mobilizações, movimento médico, etc), além da opção de criação de um perfil público do médico cadastrado na área restrita. Este perfil servirá como página de apresentação do profissional na busca do site ou a partir do acesso pelo link direto da página do profissional, vinculado ao domínio do CRM-PR. A área restrita também contará com uma seção de classificados, com foco no anúncio de produtos ou serviços entre os médicos. O próprio usuário terá autonomia para cadastrar seu anúncio no site. A área deverá conter, entre outros:

- Notícias restritas
- Fórum de discussão
- Área multimídia
- Enquetes
- Downloads
- Perfil profissional
- Área de atualização de dados
- Área de classificados

5.1.3 Projeto do site, com conteúdo destinado à área restrita, e do *hotsite*, serão administrados por meio de gerenciador de conteúdo unificado.

5.1.4 O site principal contará com uma área de oportunidades profissionais para os médicos. Mediante cadastro prévio, os anunciantes contarão com área restrita, através da qual terão acesso a um formulário para publicação dos anúncios. O gerenciador de conteúdo do site, conforme o item 5.1.3, deverá disponibilizar acesso (pelos administradores do site, no caso o



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

CRM-PR) ao cadastro das empresas e às vagas divulgadas por cada uma delas. Além disso, as vagas anunciadas deverão ter um mecanismo de denúncia de irregularidades disponível ao público.

5.1.5 Os detalhamentos de cada seção do site, *hotsite* e área restrita, além de cronograma de etapas, serão apresentados no desenvolvimento do projeto, após a assinatura do contrato.

5.2 Do desenvolvimento

5.2.1 A ferramenta de desenvolvimento deve ser a ASPX / .NET 2010 e a linguagem de programação deve ser a C#, pois o CRM-PR dispõe de serviço de hospedagem e banco de dados na plataforma Windows.

5.2.2 O banco de dados utilizado para o projeto deve ser o SQL Server 2008 ou superior.

5.3 Da empresa

5.3.1 Na produção do projeto, devem atuar, pelo menos: 01 (um) profissional de criação, com nível superior completo e graduação na área de Desenho Industrial – Programação Visual; 01 (um) profissional de Programação, com nível superior completo e graduação na área de Informática. Todos estes profissionais devem possuir um mínimo de 02 (dois) anos de vínculo com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato vigente no período indicado.

5.3.2 A empresa proponente deve possuir um mínimo de 10 colaboradores contratados através de carteira de trabalho, contrato social ou contrato vigente no período indicado com conhecimento específico na área de informática, desenvolvimento ou criação. Destes, pelo menos 50% devem contar com um mínimo de 06 (seis) meses de casa.

5.3.3 A empresa proponente deve contar com consultor que atenda todos os requisitos dispostos no item 5.2 de forma conjunta e simultânea, e que possua graduação completa de nível superior na área de Informática, pós-graduação na área de Engenharia de Software, preste-lhe serviços em regime de exclusividade (durante horário comercial), e possua a certificação *Microsoft Certified Technology Specialist* (MCTS). Histórico de prestação de serviços do consultor à empresa deve ser superior a 01 (um) ano.

5.3.4 A empresa proponente deve ter sua matriz localizada em Curitiba (PR). Toda a equipe que participará do projeto, em todos os aspectos e fases, deve estar localizada nesta capital.

5.3.5 A proponente deve ser empresa constituída e contar com mínimo de 02 (dois) anos de funcionamento.

5.3.6 A empresa proponente deve contar com um mínimo de 02 (dois) projetos desenvolvidos integralmente por ela que estejam ranqueados organicamente na primeira página de busca do Google, sendo que as palavras da pesquisa devem conter nomes diferentes do da empresa contratante do projeto ranqueado.

5.3.7 A empresa proponente deve contar com pelo menos 01 (um) projeto específico de website que se configure como portal de conteúdo que apresente um acesso superior a 1 milhão de visitas (não únicas) somando-se os últimos 06 (seis) meses.

5.3.8 Além de desenvolvimento do projeto, a empresa deve ser prestadora de serviço de arquitetura de sistema web, comprovando oferecer o serviço há mais de 06 (seis) meses.

5.3.9 A proponente deverá desenvolver um projeto gráfico de sistema online em HTML para uso do Conselho após o encerramento do projeto. O projeto gráfico do sistema deverá conter templates em PSD e HTML com código comentado para facilitar o uso dos componentes.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

5.3.10 A empresa deverá entregar toda documentação relativa ao sistema e ao banco de dados, como análise de requisitos, diagramas totais (classe, banco de dados, modelagem de dados, entidade/relacionamento), resumo fase de testes e documentação dos procedimentos.

5.3.11 A empresa proponente deverá garantir a correta e compatível visualização do website em todas as seguintes versões, dos seguintes navegadores web: Internet Explorer (a partir da versão 9), Mozilla Firefox (a partir da versão 14), Google Chrome (a partir da versão 20), Safari (a partir da versão 5.1.7).

5.3.12 A empresa proponente deverá realizar visita técnica até 03 (três) dias antes da licitação a fim de exaurir quaisquer dúvidas referente ao objeto, levando consigo carta assinada pelo responsável pelo projeto.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná disponibilizará, por meio da Assessoria de Comunicação e Imprensa ou um representante, o conteúdo para a publicação inicial do portal.

6.2 Caberá ao representante do CRM-PR autorizar a publicação do portal após a aprovação de leiaute do projeto e a realização de testes em todas as seções.

6.3 Absorver o ônus financeiro de eventual alteração do projeto.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Apresentar o projeto completo, com todos os conteúdos solicitados pela contratante.

7.2 Fazer as correções e/ou ajustes indicados pela Assessoria de Comunicação e Imprensa do CRM-PR ou representante do Conselho.

7.3 Executar o projeto conforme as especificações técnicas acordadas, cabendo-lhe todo ônus relativo à equipe e às ferramentas para produção.

7.4 Cumprir o prazo de 210 dias corridos para entrega do projeto, respeitando o cronograma das etapas que será definido no desenvolvimento do projeto, a partir da assinatura do contrato. O site e o *hotsite* deverão ser entregues no prazo de 150 dias corridos, sendo os 60 dias restantes no prazo do contrato para a entrega do projeto gráfico do sistema on-line, conforme o item 5.3.9.

7.5 Após a conclusão do projeto e entrega do site, a Contratada deverá entregar ao CRM-PR todo o arquivo de código-fonte dos websites contratados, estes com extensão dos respectivos programas nos quais foram criados e sem compilação, além do especificado no item 5.3.10.

7.6 A Contratada deverá entregar um projeto gráfico do sistema on-line para uso do Conselho em quaisquer alterações necessárias no portal após o término do projeto, conforme o item 5.3.9.

7.7 A Contratada deverá importar todo o conteúdo das áreas de notícias, artigos e eventos do atual site inseridos até a data da publicação do novo portal. A publicação do conteúdo importado no novo site deverá respeitar as formatações definidas para as suas respectivas áreas no novo portal.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

São reservados ao CRM-PR, ficando a contratada impedida de violar conteúdo do portal, da área restrita e do *hotsite*.

9. DA CONTRATUALIZAÇÃO

Serão respeitados os termos definidos no respectivo Edital de Licitação a ser publicado pelo CRM-PR.

10. FONTE DE INFORMAÇÃO

A Comissão de Comunicação e a Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Medicina do Paraná.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2012, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PORTAL PARA A INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E A EMPRESA, (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede na Rua Victório Viezzer, 84 Curitiba-PR, CNPJ n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. ******, brasileiro, casado, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob n.º****, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx devidamente inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG n.º xxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de criação e desenvolvimento de portal para a internet, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados neste Termo, visando atender às necessidades de comunicação institucional, com a classe e a sociedade, do Conselho Regional de Medicina do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato é firmado através de processo licitatório Pregão nº 15/2012 nos termos da Lei 10520/2002 que regulamenta o Pregão e em conformidade com os artigos 54, 55 e 57, da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à execução deste Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem parte integrante do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) - Edital de Pregão Presencial nº 015/2012
- b) - Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela **CONTRATADA**.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Pela aquisição do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ xxxxx, irrecorríveis.

4.2 O pagamento ocorrerá em quatro etapas, sendo:

- 25% na apresentação do layout do site e hot site, após o ACEITE pelo Departamento de Comunicação do CRM-PR, em até 05 (cinco) dias úteis;
- 25% na conclusão do HTML do site e hot site, após o ACEITE pelo Departamento de Comunicação do CRM-PR, em até 05 (cinco) dias úteis;
- 25% na entrega do site e hot site, após o ACEITE pelo Departamento de Comunicação do CRM-PR, em até 05 (cinco) dias úteis;
- 25% na entrega do projeto gráfico do sistema (conclusão total dos trabalhos e encerramento do contrato), após o ACEITE pelo Departamento de Comunicação do CRM-PR, em até 05 (cinco) dias úteis.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo máximo para a entrega do objeto deste contrato será de, **NO MÁXIMO, 210 (duzentos e dez) dias corridos** após a assinatura do contrato, respeitando os prazos intermediários estabelecidos no Termo de Referência.

5.2 O objeto será recebido de acordo com o especificado nas alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 73 da Lei 8666/93.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

5.3 No caso de atraso de entrega do objeto, incidirá multa de 10% do valor do objeto ao mês, a qual será calculada *pro rata die*, ou seja, 10% do valor do objeto ao mês, calculado por cada dia de atraso.

5.4 Além da multa estipulada, será também aplicada uma multa fixa, sem embargo da citada no item acima, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de atraso na entrega.

5.5 Em caso de não aprovação do layout pelo CRM-PR, será promovida reunião onde se estipulará prazo específico para as readequações, que será descontado do prazo total para entrega.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a decretação de falência;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

6.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 109, Inciso I, Letra “e”, da Lei de Licitações.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

b) amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial, a expensas do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato está vinculada ao fornecimento do objeto ora contratado, observadas as condições de GARANTIA.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos 3.3.40.02.26 – Serviços de Processamento de Dados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Curitiba-PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

10.3. E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinados o qual será publicado em diário oficial às expensas da CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61 da lei n° 8.666/93.

Curitiba, XX de xxxxx de 2012.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
EMPRESA**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

TESTEMUNHAS:

Nome (RG)

Nome (RG)